



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

CONTRATO Nº 020/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E EMERSON FARIA ALIONCO E RUTE DUCAT ALINCO.**

## COMPRADOR:

**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP. 83.560-000.

## VENDEDOR:

**EMERSON FARIA ALIONCO**, Pessoa Física, devidamente inscrito no **CPF: 984.861.879-15**, portador do **RG nº 6.637.300-2/PR** residente e domiciliado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº513 no Centro do Município de Itaperuçu e **RUTE DUCAT ALINCO** Pessoa Física, devidamente inscrito no **CPF: 031.514.679-62**, portador do **RG nº 7.679.700-5/PR** residente e domiciliado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº513 no Centro do Município de Itaperuçu.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **COMPRADOR** e os Vendedores **EMERSON FARIA ALIONCO** e **RUTE DUCAT ALINCO** doravante denominada **VENDEDORA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2023**, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Objeto é a **“Aquisição do imóvel com área de 375,00 m<sup>2</sup> com frente para a Avenida Crispim Furquim de Siqueira no Centro de Itaperuçu-PR.”**.

**Parágrafo Único** – O imóvel adquirido compreende a área de 375,00 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior cujo todo mede 1.210,75 m<sup>2</sup>, sendo que o referido imóvel tem 12,50m de frente para a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 30,00m em suas laterais direita e esquerda, e 12,50m de fundos, e faz divisa com um **ACESSO PÚBLICO**, aos fundos, depois do acesso público faz divisa com o Rio Itaperuçu, sendo portanto, o acesso já de domínio do Município de Itaperuçu, conforme Inventário em anexo, que integra o Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, que deu origem ao presente negócio jurídico.

### CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor previsto para a aquisição do presente contrato é de **R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**, cujo montante é resultado de avaliações mercadológicas de imóvel urbano, as quais integram o processo administrativo da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2023**.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

O valor total a ser pago conforme descrito na cláusula anterior será liquidado à vista, após os trâmites de empenho e liquidação de despesas conforme regras da contabilidade pública, em até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura e publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** devidamente consignada no orçamento do Município, posteriormente informada pelo Departamento de Contabilidade.

- 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15.452.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

As despesas que, eventualmente, seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **CLAUSULA QUARTA – Da Efetiva Posse**

A efetiva posse do imóvel pelo COMPRADOR se dará somente após o efetivo pagamento do valor acordado.

## **CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações dos VENDEDORA**

São obrigações do vendedor:

**5.1** – Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos de quaisquer natureza até a data da efetiva posse do Município de Itaperuçu.

**5.2** – Se recaírem sobre o imóvel objeto da compra, após a efetivação do negócio, débitos de quaisquer natureza, especialmente por condenações judiciais, cujos quais tenham relação com qualquer evento anterior a transação, os VENDEDORES, serão responsáveis pela liquidação das pendências, sob pena de responderem judicialmente pelos débitos e eventuais perdas e danos que derem causa.

## **CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações do COMPRADOR**

**6.1** – O COMPRADOR se compromete a realizar o pagamento conforme acordado neste contrato, reservando em sua capacidade orçamentária o montante necessário para efetivar o pagamento do valor integral..

## **CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações em Comum**

Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado as partes, seus representantes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente aquisição, ficando sujeito às penalidades da lei.

## **CLAUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

## **CLAUSULA NONA – Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº002/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, 14 de fevereiro de 2023.

---

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
COMPRADOR

---

**EMERSON FARIA ALIONCO**  
VENDEDOR

---

**RUTE DUCAT ALINCO**  
VENDEDORA

---

**JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR**  
FISCAL DE CONTRATO  
DECRETO Nº008/2023